



Referência: Processo nº 202500010002108

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Assunto: Resposta. Recurso Hierárquico. Relatório COMACG nº 05/2025 - SES/GO.

DESPACHO Nº 153/2026/GAB

1 Tratam os presentes autos sobre o **Relatório Parcial nº 05/2025/SES/GO - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO (69233927)**, que contém a avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) quanto a performance da Organização Social de Saúde - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Hospital Estadual do Centro Norte Goiano - HCN, referente ao período de 1º de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, regido pelo Termo de Colaboração nº 80/2021 - SES/GO.

2 Inicialmente, cumpre registrar que o respectivo relatório indicou a baixa produção no SADT externo e reequilíbrio financeiro pela ausência da implantação do exame Endoscopia das vias respiratórias/Broncoscopia, o que gerou a sugestão de ajuste financeiro a menor no valor de R\$ 1.637.131,49 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

3 Inconformada com a conclusão apresentada, a aludida Organização Social apresentou **Recurso Hierárquico**, por meio do Ofício nº 728/2025 (83981502), alegando que o valor da glosa proferido merece ser revisto e reformado, e ainda trouxe argumentos que não foram apresentados em seu Relatório de Execução (70223945).

4 Instada a se manifestar tecnicamente quanto às alegações interpostas, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, na forma do **Despacho nº 334/2025/SES/COMACG (84228377)**, emitiu detida análise quanto às justificativas apresentadas pelo IMED, e ao final, **indicou pela alteração do Relatório COMACG nº 05/2025 (69233927), retificando o total do ajuste financeiro, conforme segue transcrito:**

[...]

1.2. O referido relatório trouxe como resultado a sugestão de desconto financeiro no valor de **R\$ 1.637.131,49 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)** referente à baixa produção no SADT externo e reequilíbrio financeiro pela ausência da implantação do exame Endoscopia das vias respiratórias/Broncoscopia.

1.3. Irresignada com a conclusão, a Organização Social interpôs recurso endereçado ao Titular da Pasta, por intermédio do Ofício 728/2025 - IMED/ HCN (SEI nº 83981502), com a alegação de que o valor da glosa proferido merece ser revisto e reformado. Trouxe outros argumentos que não foram apresentados em seu Relatório de Execução (SEI nº 70223945).

[...]

2.15. Vale ainda lembrar que a presença desse procedimento no referido rol não ocorre de forma arbitrária, mas deu-se com base nas necessidades de saúde da população abrangida pelo HCN, assim a omissão de sua oferta não pode acontecer sem que haja prejuízo assistencial. Além disso, a inexistência de oferta de serviço

contratado e devidamente financiado implica em prejuízo financeiro ao patrimônio público, situação incompatível com os princípios que regem as ações desta Pasta. Desse modo, a requisição de retorno ao erário de valor vinculado ao serviço não implantado busca preservar a eficiência e a economicidade na execução da parceria, assim como permitir que os recursos públicos sejam empregados de forma planejada, transparente e com vistas ao interesse público. A manutenção do desconto revela-se, portanto, medida necessária à boa gestão administrativa e ao atendimento do interesse público primário.

[...]

4.1. Ante os fatos apresentados, a COMACG entende que há subsídios para alteração da decisão prévia registrada no Relatório COMACG Nº 05/2025, com a exclusão de sugestão de glosa pela baixa produção no SADT externo (exclusivamente em decorrência dos encaminhamentos do CRE), mantendo o posicionamento quanto a manutenção da sugestão de reequilíbrio pela não implantação da broncoscopia/endoscopia das vias aéreas. Assim, a recomendação desta Comissão, após a análise da performance do gerenciamento do IMED no Hospital do Centro Norte Goiano - HCN no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, passa a ser pela aplicação de desconto financeiro no valor total de no valor de **R\$ 135.748,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)**, referente ao reequilíbrio financeiro pelo serviço não implantado, a saber, broncoscopia/endoscopia das vias aéreas, o que deverá ser confirmado e acolhido pelo Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e, por conseguinte, Subsecretário de Políticas e Ações em Saúde, convalidado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde.

4.2. Portanto, a presente análise tem como fito consolidar os argumentos técnicos, de forma que não parem dúvidas sobre o fato, para subsidiar análise final hierárquica. No âmbito técnico, ao se considerar os argumentos apresentados pelo parceiro privado, esta Comissão entende, salvo melhor juízo, pela alteração do parecer emitido no COMACG Nº 05/2025 - GMAE-CG/SUPECC/SES/GO (SEI nº 69233927), retificando o total do ajuste financeiro.

[...]

5.1. Diante disso, encaminham-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC)** para conhecimento e providências, com sugestão de remessa ao Titular da Pasta, como supramencionado.

[...]

5 Ato contínuo, a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios em conjunto com a Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, por intermédio do **Despacho nº 32/2026/SES/SUPECC (84659852)**, ratificaram a análise técnica no sentido de alteração do ajuste a menor, para o valor total de R\$ 135.748,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais), emitida pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, nos termos dispostos no Despacho nº 334/2025/SES/COMACG (84228377).

6 Pois bem. Por todo o exposto, **acolho** por suas próprias razões as manifestações das áreas técnicas competentes - Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde / Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios / Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (84228377 - 84659852), e tendo em vista, especialmente, os elementos técnicos e justificativas adicionais apresentados, **conheço e defiro parcialmente provimento ao Recurso Hierárquico (83981502)**, apresentado pelo Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED / Hospital Estadual do Centro Norte Goiano - HCN, contra a decisão administrativa expressa no Relatório nº 05/2025/SES/GO - COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES/GO (69233927), **manifesto** pela aplicação de desconto financeiro no valor total de R\$ 135.748,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais), referente ao Termo de Colaboração nº 80/2021 - SES/GO.

7 Isso posto, retornem-se os autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC** via **Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde - SUBPAS**, para conhecimento e adoção das demais providências decorrentes.

Goiânia, 19 de janeiro de 2026.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/01/2026, às 12:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85097616** e o código CRC **5C955DBA**.



Referência: Processo nº 202500010002108



SEI 85097616